



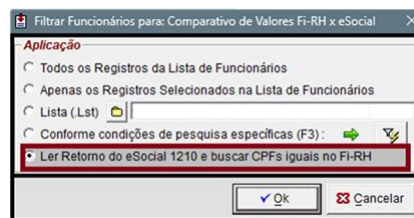
## ATENÇÃO:

**Atualizar Fi-RH para versão 7.07.0013 em todos os diretórios instalados (Servidor e Local).**

**.Comparativo Fi-RH x eSocial:** A partir do ano calendário 2025, a entrega da DIRF está extinta. As informações serão extraídas das escriturações do eSocial e da EFD-Reinf pela Receita Federal. Criado o relatório 6 = Comparativo Fi-RH x eSocial em Relatórios\Relatórios Controle, **para conferir mensalmente** se os valores transmitidos ao eSocial estão em conformidade com os do Fi-RH. O relatório só deve ser gerado após o envio e retorno autorizado do evento S-1210, pois a partir desta versão, os valores retornados são gravados.

RELATÓRIO: COMPARATIVO Fi-RH x eSOCIAL													Período Ativo:	Data Emissão:		
Empresa			Logradouro				Número		Complemento				CNPJ			
Empresa Exemplo																
Difere	Nome do Funcionário	CPF	VALORES	Rendimentos Tributáveis	IRRF	INSS	Pensão Judicial	Plano de Saúde		Previdência Privada	Diárias e Ajuda Custo	Indenização Rescisão	Abono Pecuniário	Outros		
								Titular	Dependente							
Sim	Funcionário 1	000.000.000-00	Fi-RH =>	5.000,00		501,50										
			eSocial =>	3.000,00		248,58										
			Diferenças =>	2.000,00		252,92										
			Valores Totais Fi-RH =>	5.000,00	0,00	501,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Valores Totais eSocial =>	3.000,00	0,00	248,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Ao Gerar Relatório ( ), utilize a opção pré-selecionada para considerar todos os CPFs existentes na lista do evento S-1210. Após a geração, se houver diferença entre Fi-RH e eSocial, a mesma será apresentada em vermelho. Usuário deve verificar o motivo da diferença e ajustar onde for necessário.



“Remover Registros Sem Diferenças” ( ) => Remove os funcionários sem diferenças de valores e mantém somente os funcionários com diferenças, para facilitar a conferência.

**.eSocial S-1210:** Em Processar\Gerar eSocial, incluído botão “Consultar Novamente Totalizador” ( ) para o levantamento das informações do relatório “Comparativo Fi-RH x eSocial” somente de períodos enviados em versão anterior.

**eSocial S-2200 e S-2206:** A partir desta versão, para categoria 103 (Aprendiz), o campo C857 deve ser informado em qualquer tipo de Modalidade de Contratação.

55	Informações Relati	Modalidade de Contratação
56	Modalidade de Contratação	1 = Contratação Direta
57	CNPJ ou CPF da Entidade	2 = Contratação Indireta
58	CNPJ Atividades Práticas	

-No caso de contratação direta, informar o CNPJ da entidade qualificadora no campo C857.  
-No caso de contratação indireta, informar o CNPJ ou CPF do estabelecimento para o qual a contratação de aprendiz foi efetivada no campo C857. Para essa modalidade Fi-RH não busca mais a informação no Cadastro de Empresas\Cadastro eSocial\campo 42.  
Ao enviar o evento S-2206 para aprendiz contratado anteriormente na modalidade indireta cadastre este campo.

**Informe de Rendimentos:** A partir do ano-calendário 2025 e desta versão, no levantamento “Outros” (Rend. Isentos e Não Tributáveis), são considerados os itens configurados com incidência IRRF = 79 para o eSocial (proventos - descontos).

## Observação

Publicada Nota Orientativa S-1.3 09/2026 no eSocial. <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/nota-orientativa-s-1-3-09-2026.pdf>.

Somente para os contribuintes com convênio SESI e SENAI, a partir do período de apuração de 05/2026, esses valores serão recolhidos em DARF junto com os demais tributos.

Para o eSocial gerar as contribuições corretamente, as empresas impactadas deverão alterar o código de terceiros das lotações com FPAS = [507 ou 833], de código de terceiros = [0067, 0071 ou 0075] para [0079] (início de validade 05/2026 no S-1020).